

ESTE DOC CHEGOU POR E-MAIL DO V COMAR  
UMA VEZ QUE O ORIGINAL NAO HAVERIA CHEGADO  
NA ROTINA ESTABELECIDAS.

12.09.13.



EXP. ÚNICO - 002.294 574.00

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1251/SERENG\_SCA/96133

Protocolo COMAER nº 67270.000554/2013-21

Canoas, 25 de junho de 2013.

Ao Senhor  
Secretário CRISTIANO TATSCH  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110 - 150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de edificação comercial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/n.º, do Sr.º Jandir Sbruzzi, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação comercial, com 4,93 metros de altura, em um terreno com 121,77 metros de altitude, **atingindo 126,70 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Protásio Alves, 6269 e 6285, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°02'31"S/51°08'55"W, no Município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por estar situada no **Plano de Sombra** (gradiente negativo de 10%) de um prédio localizado na Rua Dr. Murtinho, nº 1240, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°02'33"S/51°08'54"W, com 134,00 metros de altitude no topo, em situação regular, uma vez que foi autorizado quando da vigência do Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, que limitava em 152 metros a altitude máxima naquele local (AH 9).

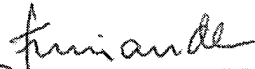
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 1251/SERENG\_SCA/96133 - V COMAR, de 25 JUN 2013, Prot nº 67270.000554/2013-21 )

solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av  
Chefe Interino do EM-5

OBS: Cópia digitalizada, entrada dia 11/09/13.  
pelo VCOMAR por email, pois a original não  
chegou a Secretária via correio.